

LEILÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS PROGRAMA AGROMERCADO



TRANSMISSÃO

SINTONIZE

Transmissão em TV por assinatura

SKY VIVO TV GVT TV OITV

Canal 170 Canal 589/89 Canal 87 Canal 189



CADASTROS E INFORMAÇÕES

(11) 94141-1820
(43) 99123-7924



REGULAMENTO DO LEILÃO O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is) ou produto(s) agrobusiness, ou como mero espectador.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Considera-se **LEILÃO** o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro.

1.2. Considera-se **EMPRESA LEILOEIRA** a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão. O presente leilão será coordenado e organizado pela Paulo Horto Leilões Ltda. (PROGRAMA/REIMATE LEILOES).

1.3. Considera-se **LEILOEIRO** a pessoa inscrita no Sindicato Nacional dos Leiloeiros Rurais, detentor de fé pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira.

1.4. Considera-se **PROMOTOR DO EVENTO** a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(s) pela promoção do evento e arregimentação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5. Considera-se **CONVIDADO** a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal(is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5.1. Ao convidado poderá ser cobrado pelo promotor do leilão taxa de inscrição para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s) no leilão.

1.6. Considera-se **PARTICIPANTE** todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou como mero espectador.

1.7. Considera-se **EMPRESA DE ASSESSORIA** a empresa de assessoria pecuária que seleciona os animais e/ou produtos a serem comercializados, estabelece a ordem de entrada dos animais no leilão, pré-apresenta os animais antes do leilão, dentre outros.

1.8. Considera-se **COMISSÃO DE COMPRA** a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) / produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, que será anunciada pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregoados.

1.9. Considera-se **COMISSÃO DE VENDA** a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is) / produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA.

1.10. Considera-se **PRODUTO** tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, etc.

1.11. Considera-se **LANCE DE DEFESA** o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda acima previstas.

1.12. Considera-se **LOTE** o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produto(s) a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.

1.13. Considera-se **EMBRIÃO**; o feto. Resultado útil da união do sêmen como óvulo.

1.14. Considera-se **OVÓCITO** ou **OÓCITO**, o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o, que é o gameta masculino, é capaz de gerar um embrião.

1.15. Considera-se **PRENHEZ**, a condição de fêmea em gestação.

1.16. Considera-se **LIVRE ACASALAMENTO**, quando o VENDEDOR oferece a fêmea doadora para ser casalada com o sêmen do touro da escolha do COMPRADOR.

1.17. Considera-se **DOAÇÃO** o produto(s) ou animal(is), ou ainda, direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, doado por VENDEDOR ou TERCEIRO, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado.

2. CADASTRO:

2.1. Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à Paulo Horto Leilões Ltda, podendo encaminhar tal solicitação à EMPRESA LEILOEIRA com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a Paulo Horto Leilões Ltda disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.

2.3. Nesse compasso, poderá exigir as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais.

2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEIRA, naturalmente que só terão valor contanto que acompanhado de respectivo comprovante o qual, a seu arbítrio, poderá solicitar cópia para seu arquivo próprio ou eventual informação e/ou documento complementar.

2.5. A EMPRESA LEILOEIRA, de acordo com seu conhecimento de idoneidade do cadastrado, poderá dispensar um ou mais documentos mencionados no item 2.3.

2.6. As informações contidas no item 2.3, tem caráter imediato e valor por prazo indeterminado, vigendo assim, a todos os Leilões posteriores e realizados sob a custódia da Paulo Horto Leilões Ltda e coligadas.

2.7. Ficará a encargo do cadastrado informar a EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos itens do cadastro.

2.8. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos; pena de ser vedado à participação direta em leilões futuros até que seja a solicitação formulada.

2.9. A presença dos convidados ou participantes no recinto do leilão importará em imediata autorização à Paulo Horto Leilões Ltda em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.10. Os empregados da Paulo Horto Leilões Ltda não estão autorizados a avalizar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.

2.11. A existência de cadastro não dispensará a necessidade de apresentação de avalista, caso seja solicitado pelo VENDEDOR ou pela Paulo Horto Leilões Ltda.

2.12. Será permitida a compra de animal(is) / produto(s) mediante procura por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à Paulo Horto Leilões Ltda que permanecerá com referida procuração.

2.13. A Paulo Horto Leilões Ltda atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de venda. Portanto, cabe ao vendedor manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda, bem como exigir a assinatura de avalista antes da formalização deste contrato.

2.14. O cartão senha Programa/Remate Leilões de cada cliente é vinculado ao seu cadastro único, e a partir do momento em que o participante utilizar seu cartão para dar lances em leilões realizados pela EMPRESA LEILOEIRA, ele estará cliente de todas as regras determinadas neste regulamento de leilão, Documento Público registrado em Cartório no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Londrina-PR sob o número 264392.

2.15. A senha ou código secreto do cartão Programa/Remate Leilões (Paulo Horto Leilões Ltda.) é secreta, pessoal e intransferível e a sua utilização é de inteira responsabilidade do donatário. Por segurança, não deve ser revelada a outras pessoas.

3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA:

3.1. O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito nos órgãos próprios, sendo que a venda considerará efetuada como batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.

3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo leiloeiro no início dos trabalhos.

3.3. Poderá o leiloeiro, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.

3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedido pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.

3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.

3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.13.

3.7. O atraso no pagamento da comissão acarretará a mora do devedor com acréscimo de atualização monetária, juros de 1% ao mês, cláusula penal de 20% e mais honorários advocatícios em igual patamar. Tudo como rezam os artigos 389 e 406 do CC/02.

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE PRENHEZES:

4.1. Salvo estipulação em contrário, nos casos de prenhezes, a primeira parcela será considerada como sinal de negócio e devida no ato. As demais parcelas somente poderão ser exigidas do(s) COMPRADOR(es) após o recebimento ou a retirada da(s) prenhez(es) confirmada(s). Caso o VENDEDOR tenha recebido antecipadamente alguma parcela e a prenhez não consiga se realizar o VENDEDOR restituirá ao(s) COMPRADOR(es) o valor recebido em dobro e com demais acréscimos da mora.

4.1.1. Caso a(s) prenhez(es) seja(m) entregue pelo VENDEDOR em até 30 dias da data de realização do leilão, o vencimento da 2ª parcela considerar-se-á no 30º dia após a data do leilão.

4.2. PRENHEZES RECEPTORAS:

4.2.1. Constatada a prenhez, o VENDEDOR, salvo disposição em contrário, se responsabiliza em apresentar a(s) receptora(s) em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, a fim de bem criar o embrião. Para tanto e dado o prazo mínimo para a transferência do embrião da vaca prenhe à vaca receptora, obriga-se o VENDEDOR a entregar ao COMPRADOR a vaca receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance.

4.2.2. A vaca receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a vaca receptora faz parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião.

4.2.3. O VENDEDOR será responsável pela prenhez até a sua entrega ao COMPRADOR ou pessoa por este indicado. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião adquirido.

4.2.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente o VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.

4.3. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS:

4.3.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência da prenhez para a receptora do referido acasalamento, tendo o prazo máximo de 90 dias para a entrega da receptora prenhe, a contar da data da assinatura do presente Contrato de Compra e Venda, findo o qual poderá o COMPRADOR optar: a) escolher outro acasalamento já realizado, de igual importância e valor ou; b) pleitear em juízo as perdas e danos de referido desfalque.

4.4. LIVRES ACASALAMENTOS:

4.4.1. O VENDEDOR oferece o animal (fêmea) doadora para ser casalada como touro (macho) da escolha do COMPRADOR. Ficando a prenhez na propriedade do titular durante o período gestacional.

4.4.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o proprietário da doadora a casalá-la segundo critério do VENDEDOR, sob as expensas do COMPRADOR.

4.4.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.

4.4.4. Do acasalamento em questão o COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhez proveniente da lavagem, salvo disposição em contrário e acordado entre as partes. Terá também direito a optar se tal prenhez será sexada de macho ou fêmea.

4.4.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhez adquirida venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).

4.4.6. Caso o produto nascido não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituir o produto, caso não possua o mesmo acasalamento, de comum acordo com o COMPRADOR, substituí-lo por outro já nascido de igual categoria e valor, em um ou outro caso, todas as despesas geradas, tanto pela substituição do animal ou pela rescisão do contrato serão suportadas pelo vendedor e deverão em qualquer das situações, serem devidamente comprovadas pelo comprador.

4.4.7. A(s) prenhez(es) será(ão) entregue(s) por malha viária, podendo ainda o COMPRADOR retirá-la da propriedade de origem, sob sua conta e responsabilidade.

4.5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO:

4.5.1. A coleta do ovócito far-se-á pela técnica de aspiração folicular via ultrassom, ou, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.

4.5.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado -art. 233 do Código Civil.

4.5.3. A aspiração deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias após a ocorrência do leilão, salvo disposição em contrário por ocasião da realização do leilão -art. 394 do Código Civil.

4.5.4. O processo de aspiração e fecundação, desde veterinário até laboratórios, será realizado por profissionais eleitos pelo Vendedor - art. 492 do Código Civil. O Comprador, contudo, por si ou via representação poderá acompanhar, contanto que apresente manifestação nesse sentido.

4.5.5. Salvo disposição em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo Comprador, às expensas, que sairão ou do banco de sêmen deste, ou de qualquer outro, contanto que à disposição no mercado pecuário, se dessa última forma for combinado.

4.5.6. O custo de implantação do embrião fecundado e do animal receptor está agregado ao contrato de (compromisso) compra e venda. Nesse momento do processo, entretanto, caso o comprador queira, sem qualquer desconto, escolher o laboratório e/ou apresentar receptora de seu plantel, óbice alguma haverá, bastando

apresentar manifestação nesse sentido. 4.5.7. A entrega da prenhez ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais. 4.5.8. Caso, no ato do leilão, haja garantia mínima de animais com determinadas características (por exemplo, "n" fêmeas), todo o processo sobredito nas cláusulas anteriores, sem prejuízos das prenhezes obtidas com êxito, será realizado tantas vezes, quantas necessárias, para que se lhe atinja. 4.5.9. A cláusula acima não se aplica nos casos previstos no item "4.5.6", eis que o contrato se aperfeiçoará, após a cessação dos direitos e deveres, com a entrega dos embriões ao Comprador. 5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SÊMEN: 5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen de animal de sua propriedade posto à venda. 5.2. Todo lote de sêmen deverá estar à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco COMPRADOR. Quando o sêmen de animal, comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta deste todo e qualquer risco. 5.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, em sendo este raro, desde que seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país. 6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES: 6.1. O leiloeiro apregoará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote. 6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas e de responsabilidade dos senhores vendedores. 6.2.1. Caso seja apregoados no leilão, lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais existentes no lote, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão. 6.3. A(s) parte(s) vendedora(s) declara(m) ser legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is)/produto(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s). 6.4. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá inclusive as "crias" advindas destes, conforme disposto no artigo 94 e 95 do Código Civil. 6.5. Exetuando o disposto no item "2" deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irretratáveis e irrevogáveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores. 6.6. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados. 6.7. Caberá ao comprador o pagamento do ICMS e ao vendedor o recolhimento do mesmo, referente ao lote adquirido, devendo o segundo informar a Paulo Horto Leilões Ltda o número de inscrição junto à Receita Estadual. 6.8. A participação no leilão de qualquer pessoa, seja comprador ou vendedor, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez ter que lhe é dado a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) estar devidamente registrado junto ao Cartório 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Londrina-PR, sob o nº 264392, anunciado pelo Sr. Leiloeiro no início dos trabalhos. 6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda, que no caso presente somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio. 6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o comprador será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recaia sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESALEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4. 6.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o vendedor será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recaia sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4. 6.12. As taxas do leilão, assim como as comissões, para comprador e vendedor, são irrevogáveis e irretratáveis. O desfazimento do negócio pelas partes após o remate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS. 6.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA / OUTROS. 6.14. No lance de defesa, conforme definição do item 1.11 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, sobre o valor do lote no momento da batida do martelo. 6.15. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros. 6.16. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação. 6.17. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a Paulo Horto Leilões Ltda responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais inclusive poderão ser retificados pelo leiloeiro. 6.18. Quando da batida do martelo os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate. 6.19. Serão de exclusiva responsabilidade do vendedor, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(ões), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do comprador, não restando à Paulo Horto Leilões Ltda nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer como(s) animal(is). 6.20. Será de exclusiva responsabilidade do comprador o pagamento do frete do(s) animal(ais) arrematado(s), salvo estipulação em contrário. 6.21. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o vendedor compromete-se a liberar o(s) animal(ais) somente quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo comprador, eximindo a Paulo Horto Leilões Ltda de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida. 7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO: 7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA. 8. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO: 8.1. Ao final da venda de cada lote a Paulo Horto Leilões Ltda promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo vendedor e comprador. As notas fiscais referentes às vendas, que deverão ser emitidas pelos vendedores, bem como a nota fiscal da comissão de compra a ser emitida pela EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS/OUTROS, serão efetuadas posteriormente. 8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato de compra e venda todas as regras constantes neste regulamento, bem como outras que forem estabelecidas pelo leiloeiro durante o leilão. 9. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL: 9.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta nos moldes do artigo 427 do CC/02 com o anúncio do licitante pelo leiloeiro. 9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda, este último em apartado daquela, mas parte integrante deste. 9.3. De conseguinte, ficará a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 10 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal/Produto (via rosa: Comprador; via azul: EMPRESA LEILOEIRA; via branca: VENDEDOR), acompanhada das 02 NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS (de Comissão e única como valor de todo o débito), ao endereço cadastral do Comprador. 9.4. Em se comprovando o não recebimento da correspondência por parte do Comprador, o contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado uma vez ser o Comprador o único responsável pelas informações cadastrais, sobretudo no que toca à localização. 9.5. Recebida a Carta AR com as 03 vias e as 02 Promissórias, o Comprador deverá reter sua via rosa do Contrato, postar sua assinatura nas vias azul (EMPRESA LEILOEIRA) e branca (VENDEDOR) bem como no corpo das Promissórias (única e da comissão), reconhecer firma e fazer a remessa das vias azul e branca, além das promissórias, ao endereço da leiloeira Paulo Horto Leilões Ltda. 9.6. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o Comprador será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhes é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais. 10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO 10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) apregoados(fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s): 10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s), a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal. Nesse caso, aplicar-se-ão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leiloado(s); 10.1.2. Caso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade por proceder a entrega, bem como para com a qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) é de nteira responsabilidade do(s) doador(es). 10.1.2.1. Na hipótese do item acima (10.1.2), a forma do frete corresponderá ao anúncio feito pelo leiloeiro. 11. FORO DE ELEIÇÃO. 11.1. Fica eleito o foro da cidade de Londrina para dirimir qualquer dúvida ou interpretação de cláusula e itens predisposto neste regulamento. "É proibida a reprodução em parte ou no todo".

PLANTADORA VALTRA HI COMPACT 4 LINHAS



Modelo	HiTech Compact
Número de Linhas	4
Espaçamento entre Linhas	Configurável entre 45 a 50 cm
Reserv. Fertilizante	Aproximadamente 645 litros
Reserv. Semente/Linha	Aproximadamente 60 litros
Distribuição Adubo	Mecânica, Fertisystem
Distribuição Semente	Discos alveolados
Tipo de Linha	Pantográfica
Potência Mínima	Estimativa: ≥ 60-80 cv
Observações	04 LINHAS COM ESPAÇAMENTO DE 50CM / KIT CONDUTOR FLEXÍVEL KIL SULCADOR DESARME-ARME E DISCO DUPLO / LIMITADOR ANGULAR FIXO E COMPACTADOR PLANO / PORT

GUINCHO 2T TURIM



Modelo	Turim Guincho 2T
Capacidade de Carga	2 toneladas (2000 kg)
Altura Máxima	≈ 6,4 metros (pode variar ligeiramente)
Giro das Rodas	360°
Giro da Lança	90°
Lança	Maior alcance para facilitar o acesso a caçambas, carretas e plantadeiras
Eixo	Reto (maior aproximação da plantadeira) ou Telescópico
Segurança	Válvula de segurança interna
Estrutura	Torre com reforços externos (longarinas CTP), pinos e acessórios reforçados
Observações	

PLANTADORA VALTRA HITECH 5 LINHAS



Modelo	HiTech
Número de Linhas	5
Espaçamento entre Linhas	Configurável (comummente 45 cm ou 50 cm)
Capacidade Reserv. Fert.	350 litros
Capacidade Reserv. Semente	160 litros
Sistema de Distribuição Adubo	Dosador Fertisystem, mecânico
Sistema de Distribuição Semente	Dosador com discos alveolados
Tipo de Linha	Pantográfica
Potência Mínima Requerida	60 cv
Observações	

TANQUE DELAVAL 4000L



Marca	DeLaval
Capacidade	4000 litros
Tipo	Tanque resfriador de leite
Resfriamento	Expansão direta
Agitação	Sim, para garantir resfriamento uniforme
Construção	Aço inoxidável (interno e externo)
Isolamento	Poliuretano de alta densidade
Sistema de Limpeza	-
Controlador	Eletrônico, para temperatura e agitação
Observações	ANO 2008 / 220V / TRIFÁSICO

ARADO REVERSÍVEL TATU



YouTube

Marca	Tatu Marchesan
Tipo	Arado Reversível
Número de Discos	3
Largura de Corte	800 - 900 mm
Profundidade de Corte	150 - 300 mm
Potência Requerida	≈ 60 cv
Peso Aproximado	≈ 506 kg
Sistema de Reversão	Hidráulico (com pistão)
Tipo de Disco	26" x 4,75 mm ou 28" x 6,00 mm
Observações	COM CONTROLE / 03 BACIAS / ANO 2000

GRADE ROMA TATU DE ARRASTO



YouTube

Marca	Tatu Marchesan
Linha	Roma (GA ou GAM)
Tipo	Grade Aradora de Arrasto
Número de Discos	12
Diâmetro dos Discos	26"
Espessura dos Discos	6 mm
Espaçamento entre Discos	Varia
Largura de Trabalho	Varia conforme o espaçamento e número de discos
Potência Requerida	≥ 70 cv
Observações	

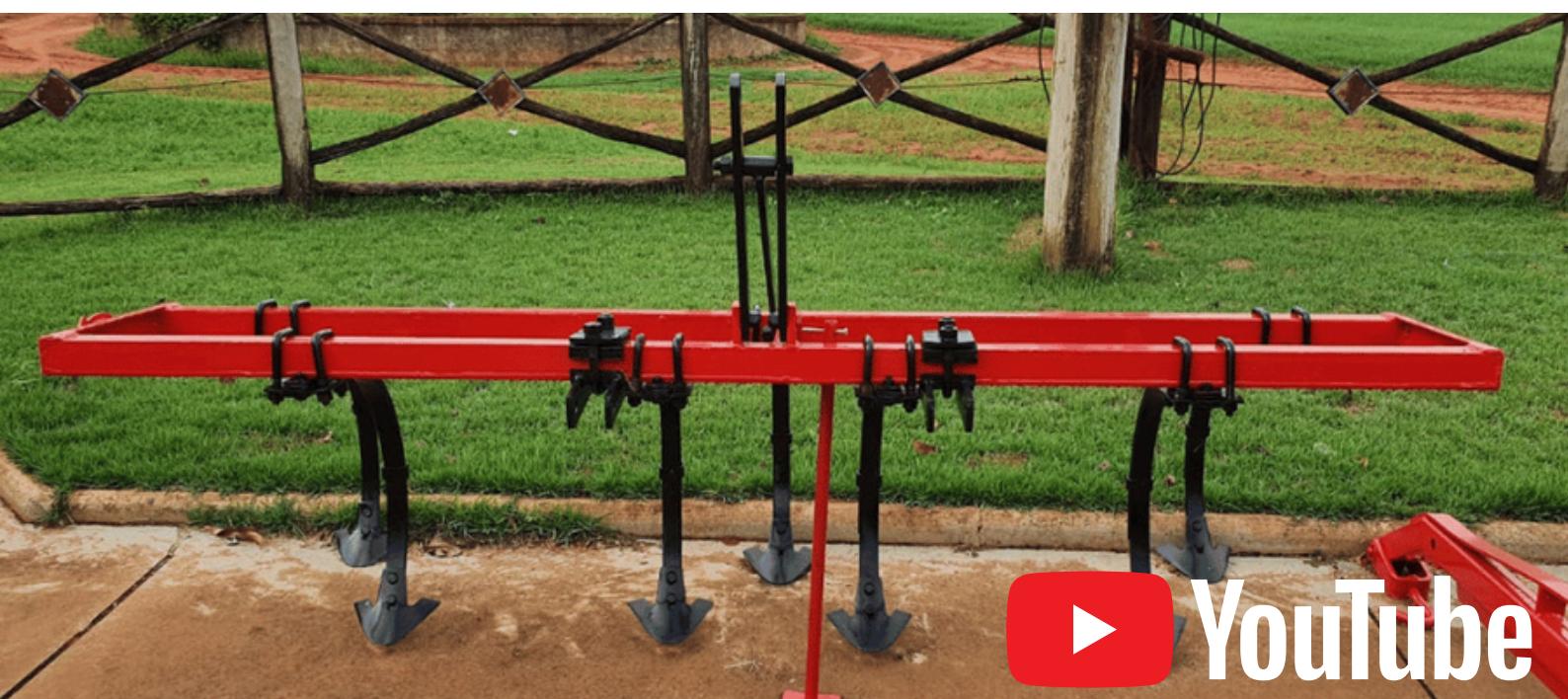
ROÇADEIRA ROTATIVA LATERAL



YouTube

Tipo	Roçadeira Rotativa Lateral
Largura de Corte	1,20 metros
Número de Facas/Martelos	16
Tipo de Acionamento	TDP (Tomada de Potência do trator)
Potência Requerida	Varia conforme vegetação
Fixação ao Trator	3 pontos
Deslocamento Lateral	Sim
Altura de Corte	Ajustável
Peso Aproximado	-
Observações	

CULTIVADOR TATU 07 HASTES



YouTube

Marca	Tatu Marchesan
Tipo	Cultivador
Número de Hastes	07
Tipo de Haste	Rígida
Ponteiras/Aivecas	Pé de pato
Largura de Trabalho	Variável
Profundidade de Trabalho	Ajustável
Fixação ao Trator	3 pontos
Potência Requerida	Varia conforme o tipo de solo
Observações	

DISTRIBUIDOR PICCIN MASTER 12000 DH BI S



Marca	Piccín
Modelo	Master 12000 DH BI S
Tipo	Distribuidor de calcário e adubo
Capacidade de Carga	12000 kg
Volume de Carga	7 m ³
Sistema de Distribuição	Centrifugação, com 2 discos
Acionamento da Esteira	Hidráulico, independente
Acionamento dos Discos	Hidráulico, independente
Largura da Esteira	400 mm (para calcário e granulados) / 800 mm (para orgânicos)
Observações	ESTRUTURA REFORÇADA E BAIXO CUSTO DE MANUTENÇÃO / É EQUIPADO COM ESTEIRAS TRANSPORTADORAS PRECISA.

CHORUMEIRA INCOMAGRI DELN 4000



Marca	Incomagri
Modelo	DELN 4000
Tipo	Chorumeira
Capacidade	4000 litros
Revestimento Interno	Anticorrosivo
Sistema de Agitação	Sim
Sistema de Distribuição	Bico espalhador
Rodado	Com pneus
Estrutura	Bom estado de conservação
Observações	

LOCALIZAÇÃO:
GUAÍRA/SP

LOTE 17

Agro
mercado
PROGRAMA

TRATOR CBT1090A



Marca	CBT
Modelo	1090A
Ano de Fabricação	1969
Potência	95cv
Motor	Perkins 6357
Tração	4x2
Número de Cilindros	6
Pneus diant./tras.	7.50-16 / 18.4-34
Elétrica	Refeita
Observações	

LOCALIZAÇÃO:
GUAÍRA/SP

LOTE 21

Agro
mercado
PROGRAMA

PLAINA NIVELADORA KING MEGGA 11800



YouTube

Marca	King
Modelo	Megga 11800
Tipo	Plaina Niveladora Multilaminas
Ano de fabricação	2022
Potência	140 a 160cv
Sistema de Nivelamento	Hidráulico
Tipo de Engate	Arrasto
Pneus diant./tras.	2 PNEUS 11L15 / 2 PNEUS 400/60-15.5
Estado	Nova, sem uso
Observações	6,9M LARGURA DA LAMINA MAIOR, 2,5M DE LAMINA ESQUERDA E MAIS 3 LAMINAS EM FORMATO V COM 1,38M DE COMPRIMENTO COM 1,20M DE COMPRIMENTO, NECESSÁRIO 3 VCR SOMENTE

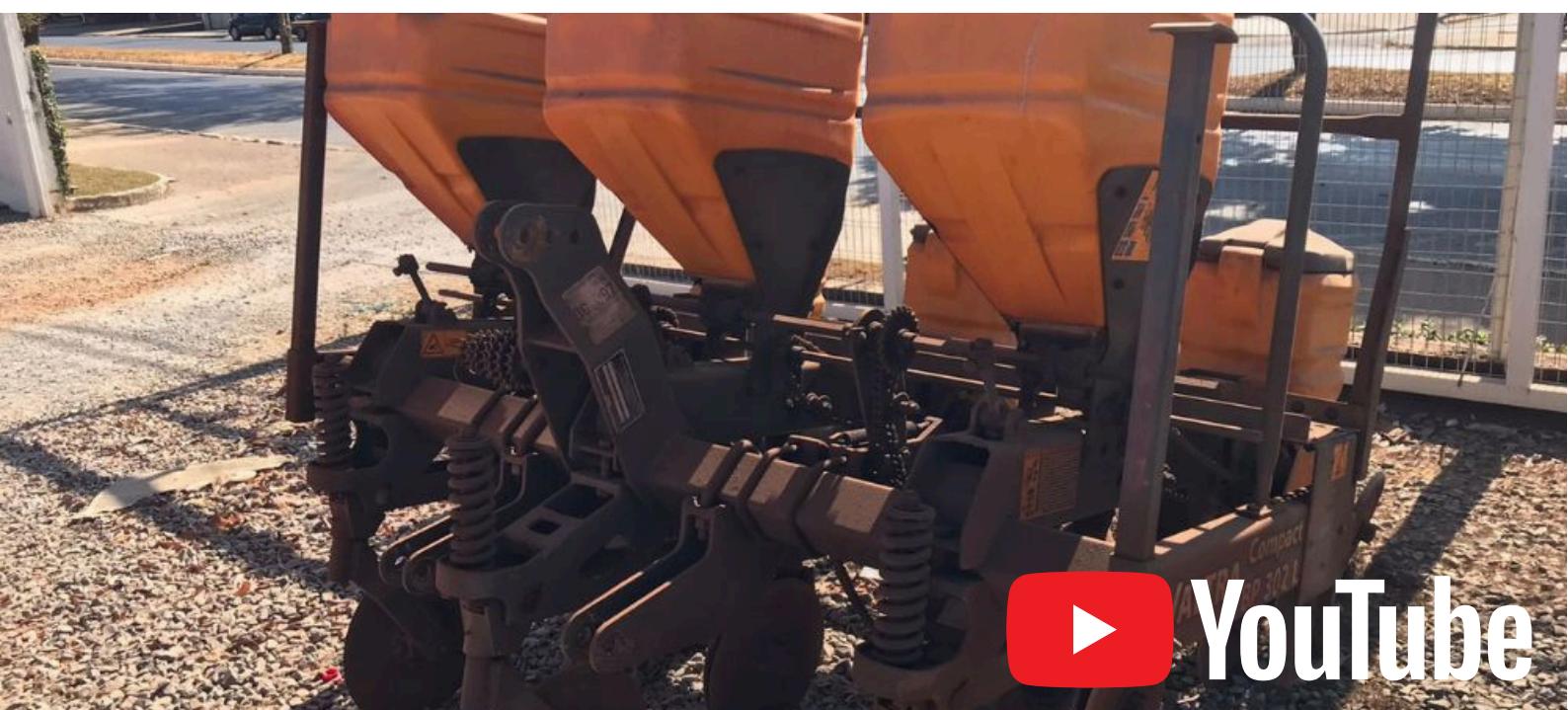
PULVERIZADOR JACTO CONDOR M-12



YouTube

Marca	Jacto
Modelo	Condor M-12
Ano de Fabricação	2008
Capacidade do Tanque	600 litros
Comprimento da Barra	12 metros
Tipo de Barra	Acionamento Manual
Bomba de Pulverização	JP-75 (vazão até 75 L/min)
Reservatório Água Limpa	≈ 15 litros
Peso (vazio)	≈ 255 kg
Observações	

PLANTADEIRA VALTRA BP302 3X50



YouTube

Marca	Valtra
Modelo	BP302
Ano de Fabricação	2018
Número de Linhas	3
Espaçamento entre Linhas	50 cm
Tipo	Plantadeira Compacta
Sistema de Dosagem	Variável
Reservatórios	Menores, para 3 linhas
Potência Requerida	Menor, para 3 linhas
Observações	

PLANTADEIRA PLANTI CENTER TERRAÇUS 12X50



Marca	Planti Center
Modelo	Terraçus 12X50
Ano de Fabricação	2007
Número de Linhas	12
Espaçamento entre Linhas	50 cm
Marcador de Linhas	Sim
Tipo de Plantio	Plantio direto/convencional
Sistema de Dosagem	Regulável
Reservatórios	Variável
Observações	

PLANTADEIRA JUMIL JM3090 PD EX



YouTube

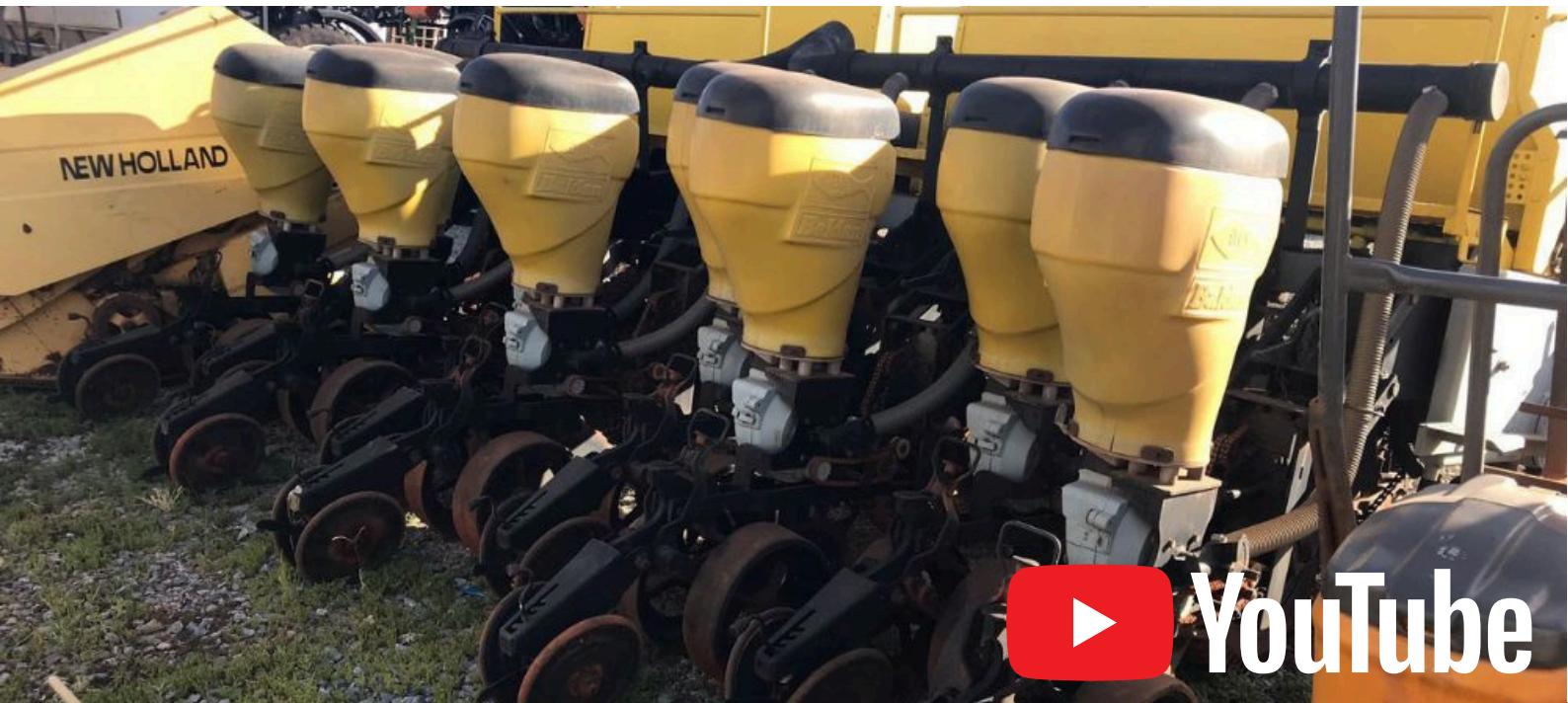
Marca	Jumil
Modelo	JM3090 PD EX
Ano de Fabricação	2008
Número de Linhas	12
Espaçamento entre Linhas	50 cm
Tipo	Plantio Direto (PD), Pantográfica, Vácuo
Sistema de Dosagem	Vácuo
Tipo de Linha	Pantográfica
Reservatórios	Grande capacidade para 12 linhas
Observações	

LOCALIZAÇÃO:
PATROCINIO/MG

LOTE 30

Agro
mercado
PROGRAMA

PLANTADEIRA BALDAN 9X50 PIVOTADA



Marca	Baldan
Número de Linhas	9
Espaçamento entre Linhas	50 cm
Tipo	Pivotada
Ano de Fabricação	2007
Sistema de Dosagem	Variável
Tipo de Linha	Pantográfica
Reservatórios	Grande capacidade para 12 linhas
Potência Requerida	Para 9 linhas
Observações	

LOCALIZAÇÃO:
PATROCINIO/MG

LOTE 34

Agro
mercado
PROGRAMA

TRATOR VALTRA BM100 4X4 CABINADO



YouTube

Marca	Valtra
Modelo	BM 100
Tração	4x4
Cabine	Sim
Ano de Fabricação	2010
Horas de Uso	≈ 8000 horas
Potência Estimada	100 cv
Motor	AGCO Power de 4 cilindros
Transmissão	12x12 com reversor
Observações	

LOCALIZAÇÃO:
PATROCINIO/MG

LOTE 43

AGRO
mercado
PROGRAMA

TRATOR VALTRA A 750 4X4 CABINADO



Marca	Valtra
Modelo	A 750
Tração	4x4
Cabine	Sim
Ano de Fabricação	2009
Horas de Uso	8290 horas
Potência Estimada	≈ 75 cv
Motor	AGCO Power (3 cilindros)
Transmissão	12x12 com reversor
Observações	

TRATOR MF 610 4x2 - PLATAFORMADO



Marca	Massey Ferguson
Modelo	610
Tração	4x2
Plataformado	Sim
Ano de Fabricação	1998
Horas de Uso	3579 horas
Potência Estimada	≈ 65 cv
Motor	Perkins
Transmissão	8x2
Observações	

LOCALIZAÇÃO:
PATROCINIO/MG

LOTE 49

AGRO
mercado
PROGRAMA

TRATOR VALTRA BF 75 4X2 PLATAFORMADO



YouTube

Marca	Valtra
Modelo	BF 75
Tração	4x2
Ano de Fabricação	2002
Horas de Uso	9999 horas
Potência Estimada	≈ 75 cv
Motor	AGCO Power 3 cilindros
Redutor	Não
Plataformado	Sim
Observações	

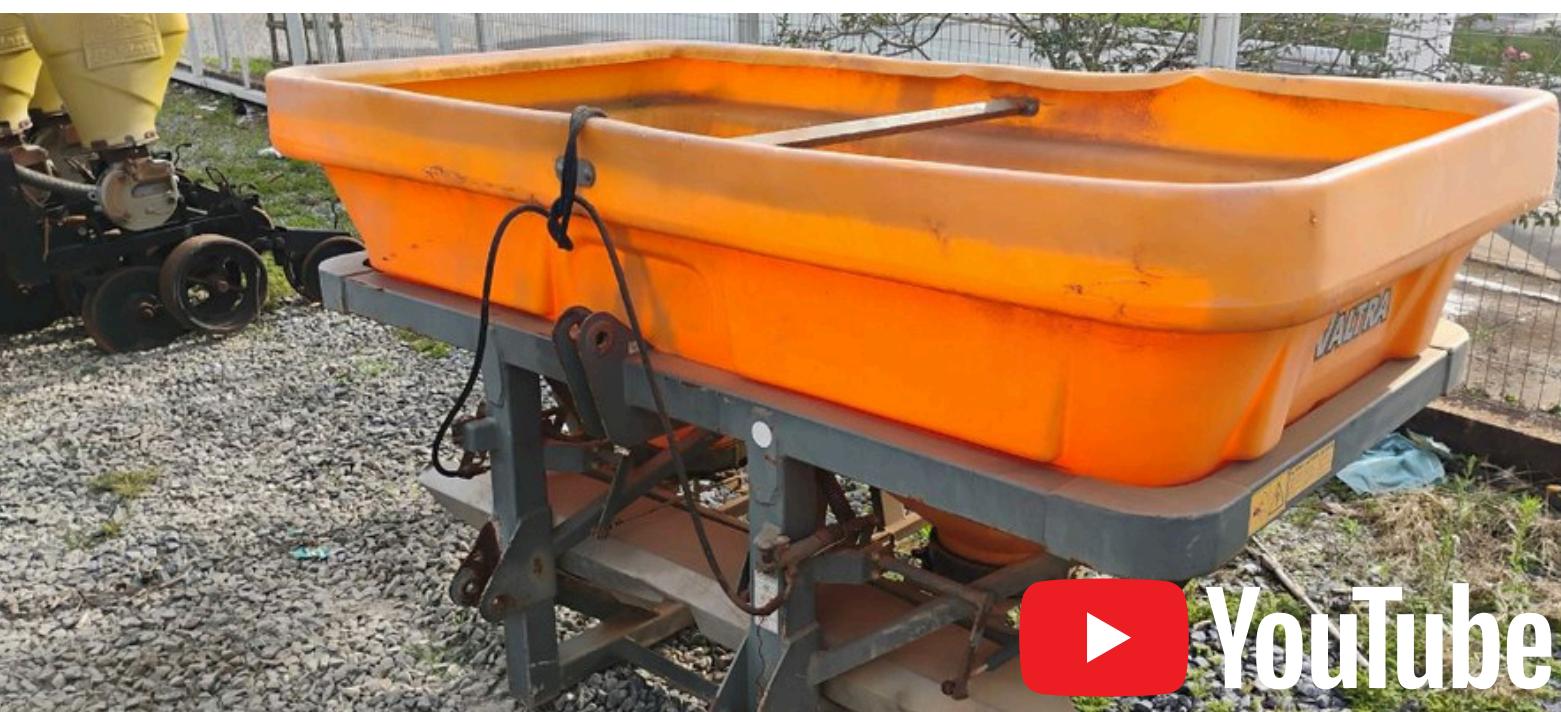
TRATOR AGRALE 4200 4X2



YouTube

Marca	Agrale
Modelo	4200
Tração	4x2
Ano de Fabricação	2002
Horas de Uso	3178 horas
Potência Estimada	≈ 20 cv
Motor	Agrale
Transmissão	Simples
Peso Aproximado	Leve
Observações	

DISTRIBUIDOR DE ADUBOS VALTRA



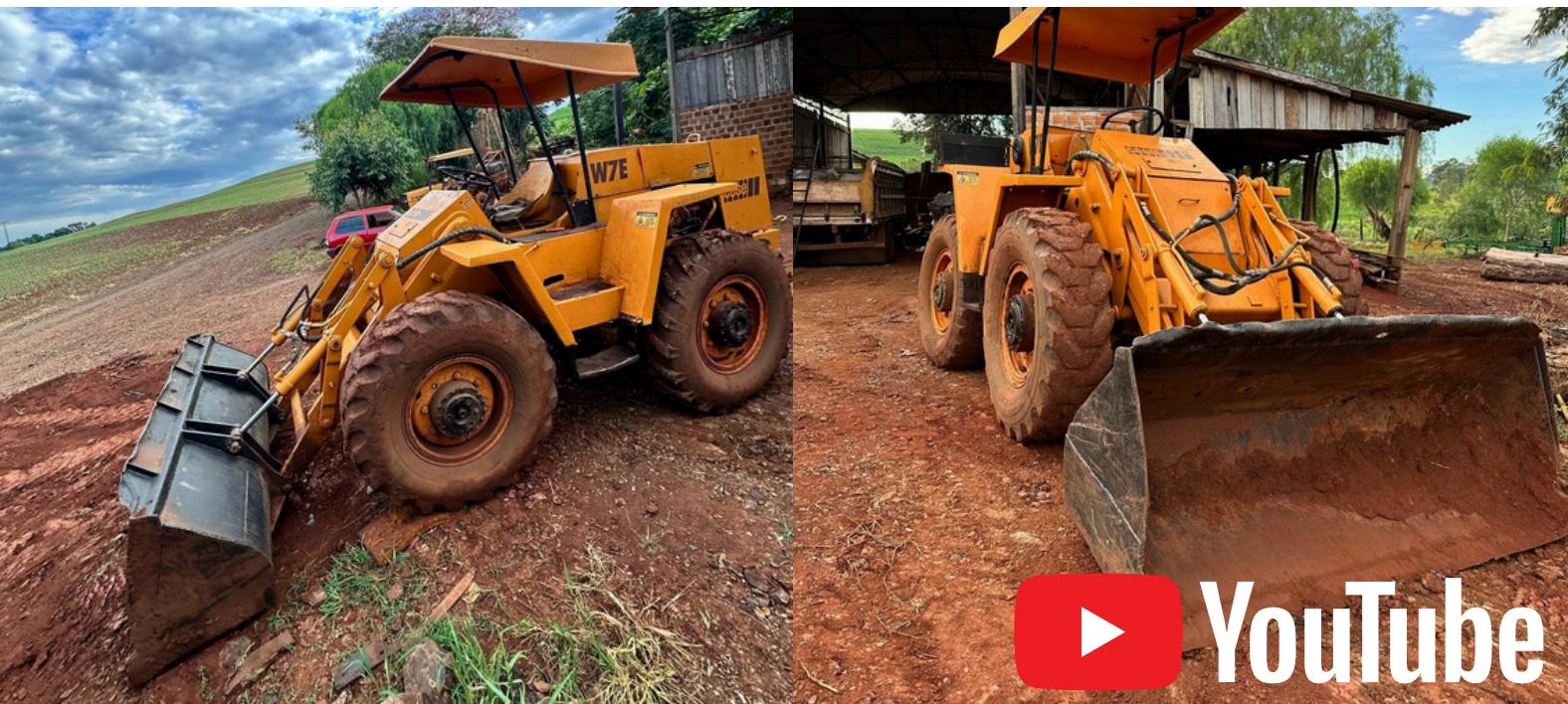
Marca	Valtra
Tipo	Distribuidor de Adubo (Arrasto)
Ano de Fabricação	2017
Capacidade	-
Sistema de Distribuição	Centrifugação
Largura de Distribuição	Variável
Taxa de Aplicação	Controlável
Acionamento da Esteira	Hidráulico
Preparo p/ Taxa Variável	Sim
Observações	

LOCALIZAÇÃO:
LONDRINA/PR

LOTE 69

Agro
mercado
PROGRAMA

RETROESCAVADEIRA MASSEY FERGUSON MF275



Marca	Massey Ferguson
Modelo Estimado	MF 275
Motor Estimado	Perkins 4.1 / MWM Internacional (75 cv)
Tração Estimada	4x4
Profundidade Escavação	Variável
Alcance Máximo	Variável
Capacidade da Caçamba	Variável
Peso Operacional	Variável
Ano de Fabricação	-
Observações	

LOCALIZAÇÃO:
LONDRINA/PR

LOTE 70

Agro
mercado
PROGRAMA

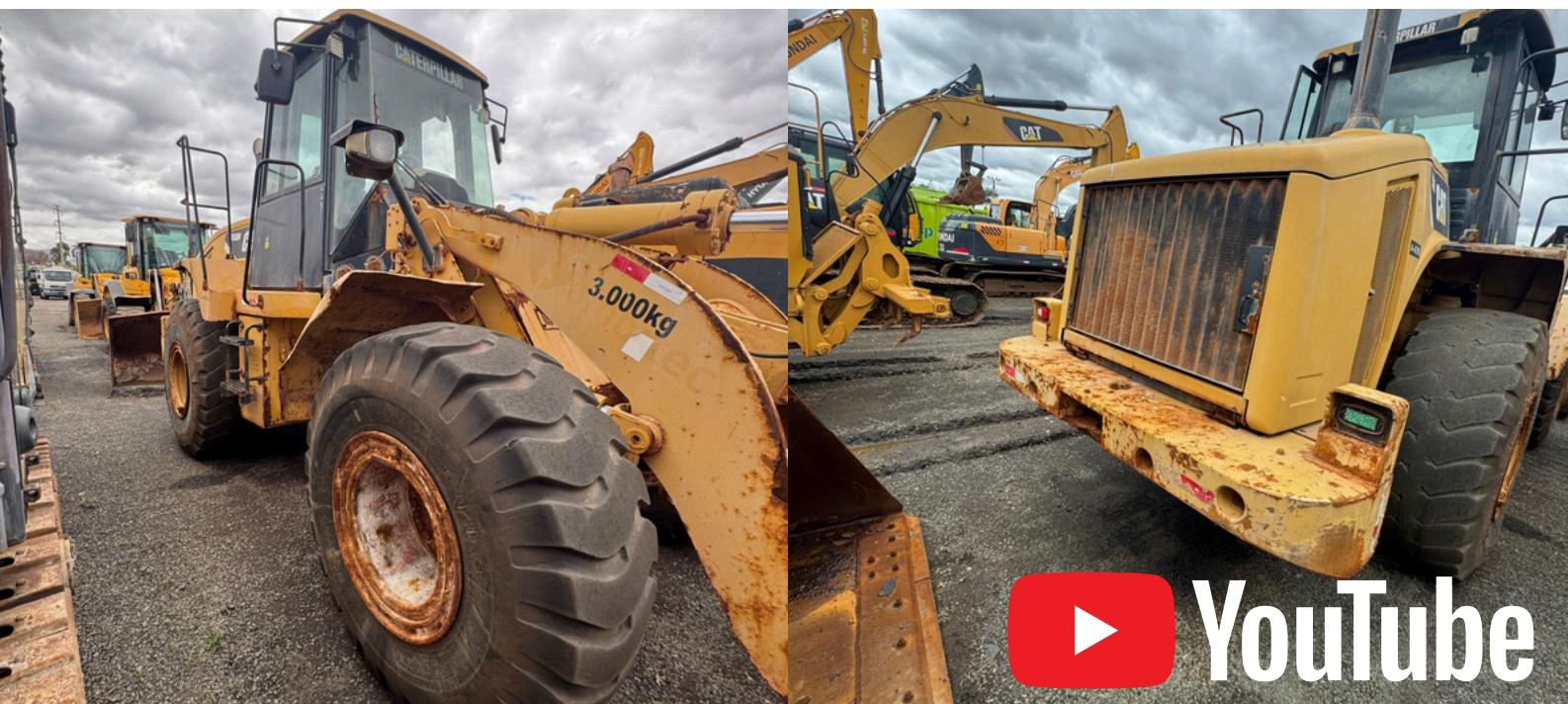
PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 930T 1994



YouTube

Marca	Caterpillar
Modelo	930T
Ano de Fabricação	1994
Motor	Caterpillar 3304 Turbo
Potência do Motor	≈ 125 hp (93 kW)
Capacidade da Caçamba	≈ 2.0 - 2.3 m ³
Peso Operacional	≈ 11.5 - 12.5 toneladas
Condição	Trabalhando
Transmissão	Powershift
Observações	

PÁ CARREGADEIRA CASE W7



YouTube

Marca	Case
Modelo	W7
Ano de Fabricação	1979
Uso Principal	Fazenda
Condição	Pegar e trabalhar
Motor	Mercedes 352
Potência Estimada	≈ 100-110 hp
Capacidade da Caçamba	Variável
Peso Operacional	Variável
Observações	

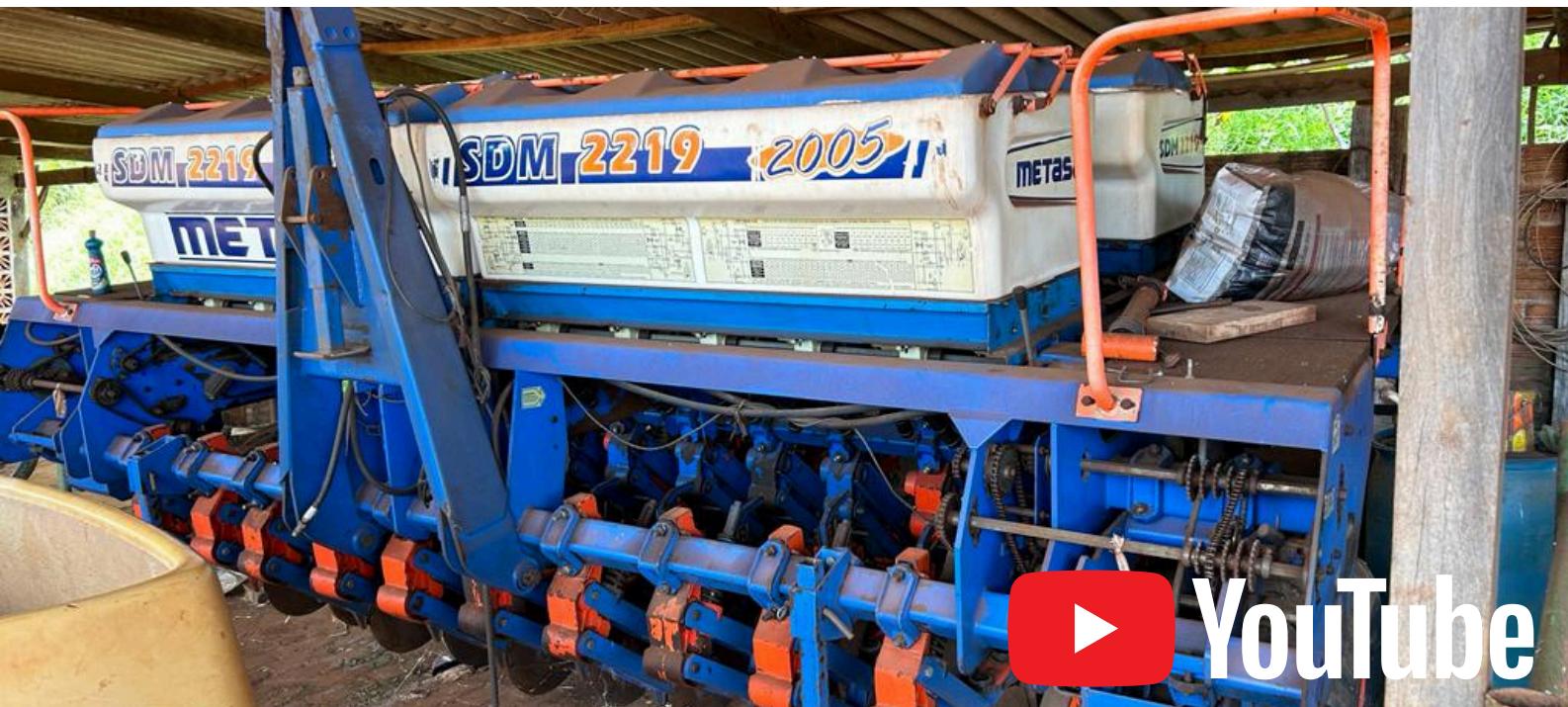
PLANTADEIRA VENCE TUDO SM 7040 SPECIAL



YouTube

Marca	Vence Tudo
Modelo	SM 7040 Special
Número de Linhas	7
Conservação	Super conservada
Tipo de Plantio	Plantio direto/convencional
Espaçamento entre Linhas	Varia conforme configuração
Sistema de Dosagem	Variável
Reservatórios	Variável
Marcador de Linhas	Pode ser um opcional
Observações	

SEMEADEIRA METASA



Marca	Metasa
Modelo	CDM 22/19
Ano de Fabricação	2004
Número de Linhas	19
Espaçamento entre Linhas	Variável
Tipo	Semeadeira para plantio direto/convencional
Sistema de Dosagem	Variável
Reservatórios	Capacidade para 19 linhas
Potência Requerida	Para 19 linhas
Observações	

LOCALIZAÇÃO:
LONDRINA/PR

LOTE 80

Agro
mercado
PROGRAMA

GRANELEIRA PLANTI CENTER



YouTube

Marca	Planti Center
Ano de Fabricação	2012
Conservação	Super conservada
Tipo	Graneleira Multiuso
Capacidade	12.000 litros
Sistema de Descarga	Gravidade/rosca
Número de Eixos	-
Pneus	-
Estrutura	-
Observações	

PLANTADEIRA PLANTI CENTER GERAÇÃO 3



YouTube

Marca	Planti Center
Modelo	Geração 3
Número de Linhas	9
Espaçamento entre Linhas	0.45 metros
Tipo de Sulcador	Facão desarme
Ano de Fabricação	2013
Condição	Impecável
Sistema de Dosagem	Pode variar conforme a configuração
Reservatórios	Variável
Observações	

LOCALIZAÇÃO:
ARTUR NOGUEIRA/SP

LOTE 83



TRATOR JOHN DEERE 5605



Marca	John Deere
Modelo	5605
Tração	4x4
Ano de Fabricação	2009
Transmissão	Com creeper/redutor de velocidade
Potência Estimada	≈ 75 cv
Motor	John Deere PowerTech (3 cilindros)
Horímetro	4000
TDP	540 rpm
Observações	

LOCALIZAÇÃO:
ARTUR NOGUEIRA/SP

LOTE 84

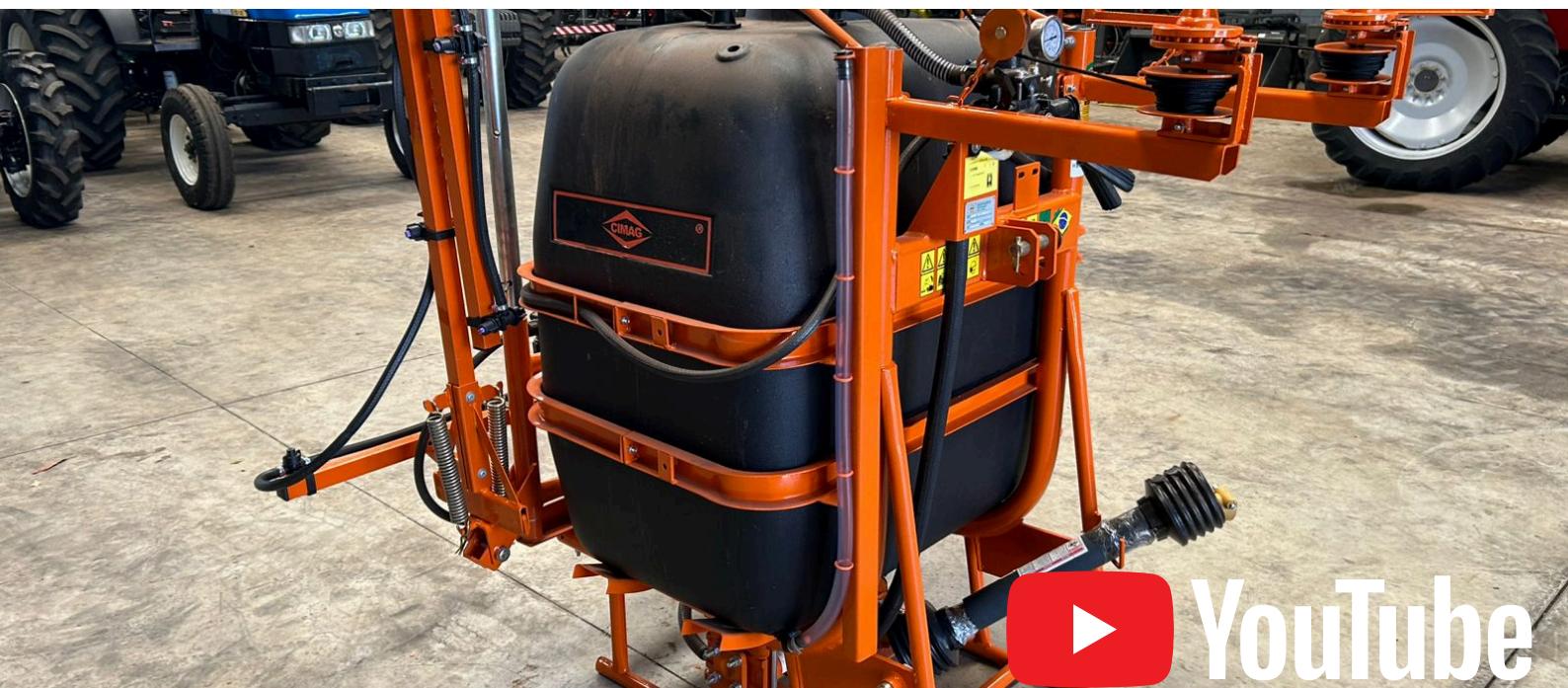
AGRO
mercado
PROGRAMA

CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA ASUS THOR 5000



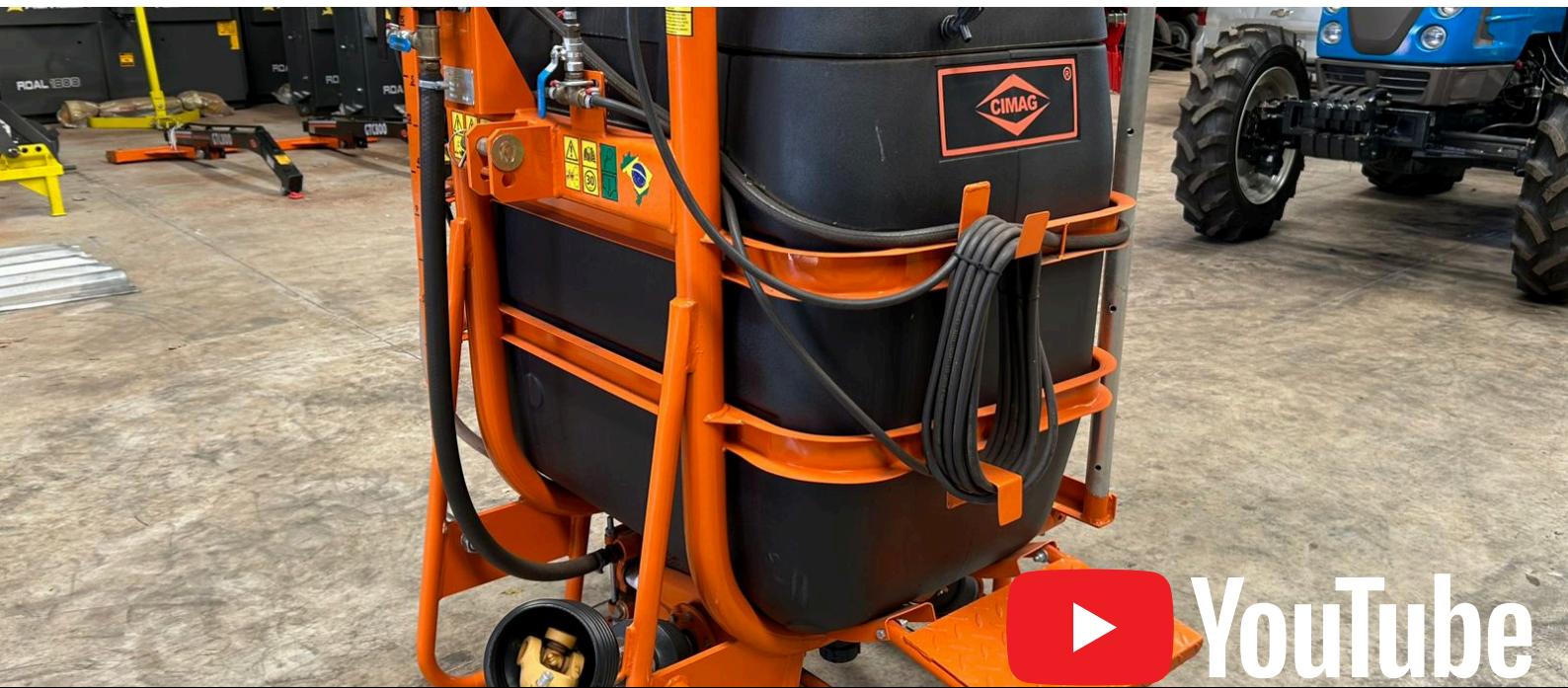
Marca	Asus
Modelo	Thor 5000
Tipo	Carreta Agrícola Metálica Basculante Hidráulica (Pistão)
Capacidade de Carga	5 toneladas
Condição	Nova
Reforços	Chaparia grossa, cubo reforçado com parafusos grossos
Tampas	Removíveis
Rodado	Com pneus usados (conforme fotos)
Número de Eixos	Geralmente 1 eixo para essa capacidade
Observações	

PULVERIZADOR DE BARRAS AM12



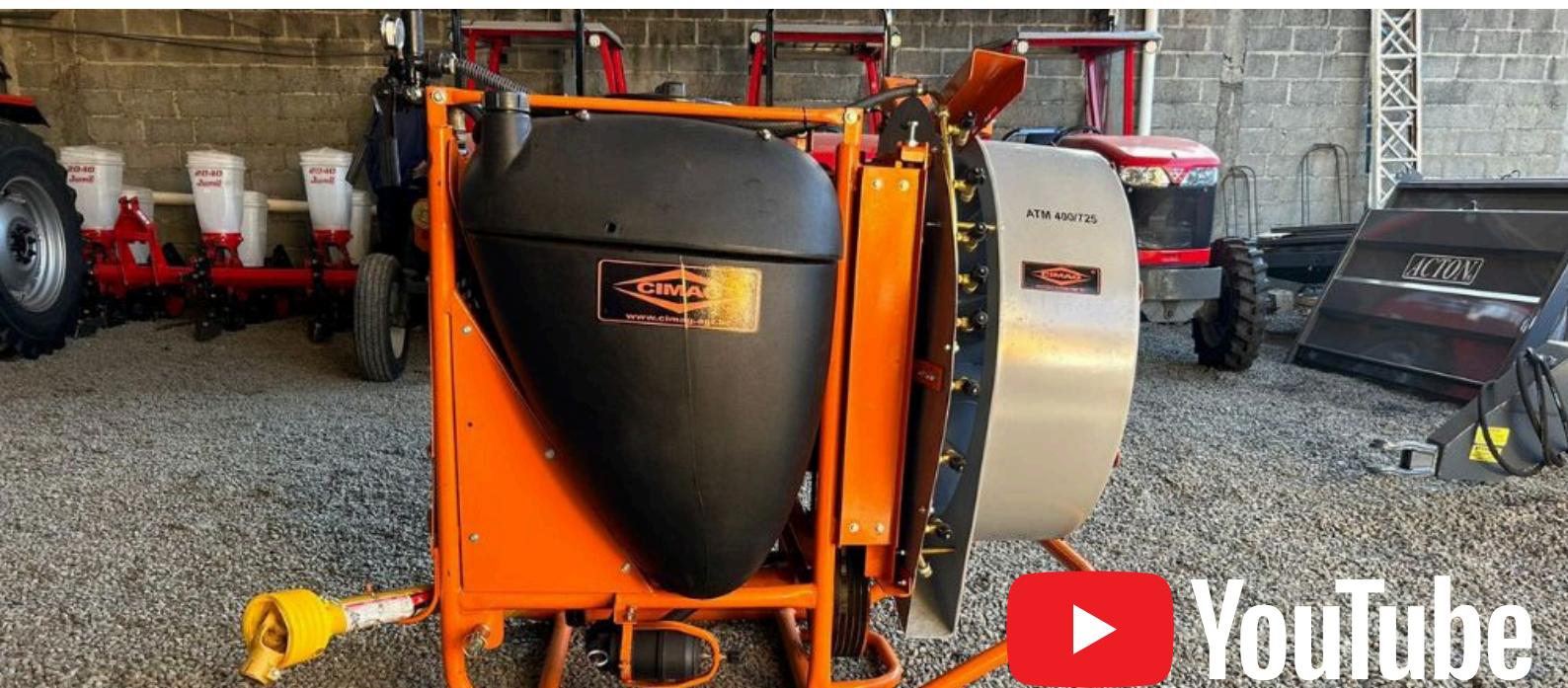
Marca	CIMAG
Tipo	Pulverizador de Barras
Condição	Novo
Modelo	AM12
Capacidade do Tanque	600 litros
Comprimento da Barra	12 metros
Bomba de Pulverização	CJP-75 (vazão \approx 75 L/min)
Número de Bicos	Depende do espaçamento, ex: 25 a 27 a 50cm
Reservatório Água Limpa	\approx 9-15 litros
Observações	

PULVERIZADOR CIMAG PEC600



Marca	CIMAG
Tipo	Pulverizador Pecuário
Condição	Novo, sem uso
Ano de Fabricação	2025
Capacidade do Tanque	600 litros
Bomba	JP75 com reabastecedor
Reservatório Água Limpa	Com torneira
Mangueiras	Para ambos os lados
Comando	PEC
Observações	PISTOLAS PARA PULVERIZAÇÃO / PRODUTO EXTREMAMENTE ROBUSTO E CONFIÁVEL, AS PEÇAS PARA EVENTUAL MANUTENÇÃO SÃO AS MESMAS DA JACTO SEM NENHUMA ALTERAÇÃO

PULVERIZADOR CIMAG ATM 400



YouTube

Marca	CIMAG
Tipo	Pulverizador Atomizador Hidráulico
Condição	Novo
Modelo	ATM 400 com turbina
Capacidade do Tanque	400 litros
Bomba	JP75
Comando	2 vias
Cultura Principal	Café e parreiras
Tipo de Pulverização	Atomização (com turbina)
Observações	

ARADO 4 DISCOS JAN



Marca	JAN
Tipo	Arado de Discos Reversível Hidráulico
Número de Discos	4
Sistema de Reversão	Hidráulico por pistão
Reforço	Extremamente reforçado
Condição	Em perfeitas condições
Diâmetro dos Discos	-
Largura de Corte	Depende do espaçamento e número de discos
Potência Requerida	Variável
Observações	

CARRETA TANQUE AGRÍCOLA FIDO 4200L



Marca	Fido
Modelo	Super Jato 4200
Tipo	Carreta Tanque Agrícola
Condição	Nova
Capacidade do Tanque	4.200 litros
Bomba	Andrade TASP 51 (36.000 litros/hora)
Kit Multitarefa	Sim
Equipamentos Adicionais	Plataforma combate a incêndio, bico giratório, kit de entrada
Rodado	Com pneus usados montados
Observações	

DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO TATU



YouTube

Marca	Tatu Marchesan
Tipo	Distribuidor de Calcário
Capacidade de Carga	7.500 kg
Condição	Funcionando e operacional
Sistema de Distribuição	Esteira e discos
Largura de Distribuição	Variável
Acionamento da Esteira	Mecânico
Número de Discos	2
Rodado	Com pneus usados montados
Observações	

LOCALIZAÇÃO:
ARTUR NOGUEIRA/SP

LOTE 91

Agro
mercado
PROGRAMA

LS TRACTOR PLUS 80



Marca	LS Tractor
Modelo	Plus 80
Tração	4x4
Cabine	De fábrica, com ar condicionado
Ano de Fabricação	2020/2021
Motor	Perkins 4 cilindros turbo de 80 cv
Transmissão	Com creeper / super redutor de velocidade
Potência	80 cv
Número de Cilindros	4
Observações	

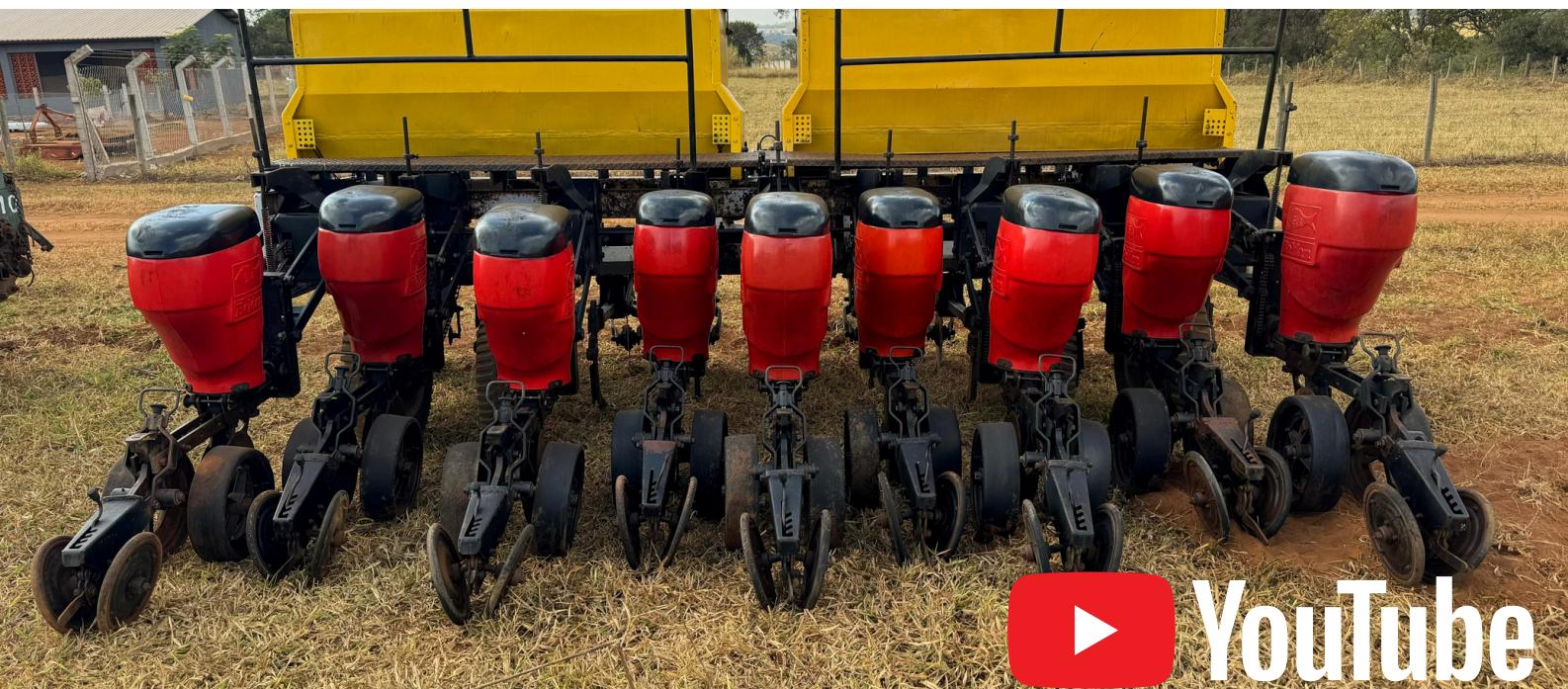
PLANTADEIRA TATU PST2 E



YouTube

Marca	Tatu Marchesan
Modelo	PST2 E
Ano de Fabricação	2000
Número de Linhas	7
Espaçamento entre Linhas	5
Tipo de Sulcador	Discos e botinhas
Tipo de Plantio	Plantio direto/convencional
Sistema de Dosagem	Pode variar conforme configuração
Reservatórios	Capacidade para 7 linhas
Observações	

PLANTADEIRA BALDAN 4500 SPEED BOX



YouTube

Marca	Baldan
Modelo	4500 Speed Box
Ano de Fabricação	2003
Número de Linhas	9
Espaçamento entre Linhas	5
Tipo de Linha	Pantográfica
Tipo de Sulcador	Kit botinha e discos
Sistema de Dosagem	Speed Box (mecânico, alta precisão)
Reservatórios	Capacidade para 9 linhas
Observações	

ESPARRAMADEIRA DE CALCÁRIO TATU



YouTube

Marca	Tatu Marchesan
Tipo	Esparramadeira de Calcário
Capacidade de Carga	5.500 kg
Largura da Esteira	50 cm
Sistema de Distribuição	Esteira e discos
Largura de Distribuição	Variável
Acionamento da Esteira	mecânico
Número de Discos	2
Rodado	Usado
Observações	